

RSM

Everest Brasil Partners I - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 22.802.858/0001-02

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras de transferência

RT 663/2025

Everest Brasil Partners I - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Everest Brasil Partners I - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IE
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Everest Brasil Partners I - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IE ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de maio de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, para o período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo"), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Everest Brasil Partners I - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IE** em 30 de maio de 2025, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Transferência da administração do Fundo

Conforme nota explicativa nº 21, em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 15 de maio de 2025, foi aprovada a transferência de administração do Fundo da BRL Trust Investimentos Ltda. para outra administradora após o fechamento de 30 de maio de 2025. Nossa opinião não está ressalvada perante este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhias de capital fechado

Em 30 de maio de 2025, o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 445.017, equivalente a 99,41% de seu patrimônio líquido. Considerando o impacto direto na mensuração das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, o investimento em companhias fechadas foi considerado como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Após a avaliação do valor justo na data base, analisamos eventuais movimentações dos saldos de investimento em ações de companhias de capital fechado, e se as mesmas estão de acordo com as políticas contábeis aplicáveis;
- Analise dos atos estatutários do Fundo ocorridos no período; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias fechadas, consideramos que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundo e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso
Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

EVEREST BRASIL PARTNERS I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IE

(CNPJ: 22.802.858/0001-02)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira

Em 30 de maio de 2025 (Data da Transferência de Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

		30/05/2025		
	Nota explicativa	**Quantidades**	**Valor contábil**	**% s/PL do fundo**
Caixa e equivalente de caixa			**2.597**	**0,58%**
Disponibilidades			**1**	**0,00%**
Depósito à vista	4		1	0,00%
Cotas de fundos de investimentos		**28.018,439117**	**2.596**	**0,58%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	28.018,439117	2.596	0,58%
Títulos e valores mobiliários			**445.017**	**99,41%**
Ações de companhias abertas		**-**	**445.017**	**99,41%**
Ações de capital fechado	5	-	445.017	99,41%
Outros ativos			**48**	**0,01%**
Auditoria e custódia			48	0,01%
Total do ativo			**447.662**	**100,00%**
Passivo circulante				
Outras obrigações			**5**	**0,00%**
Auditoria e custódia			1	0,00%
Outras despesas			4	0,00%
Total do passivo			**5**	**0,00%**
Patrimônio líquido			**447.657**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**447.662**	**100,00%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

EVEREST BRASIL PARTNERS I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IE

(CNPJ: 22.802.858/0001-02)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício

Período de 1º de abril a 30 de maio de 2025 (data da transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	01/04/2025 a 30/05/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**58**
Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa	4	58
Demais despesas/receitas		**(108)**
Serviços Contratados pelo Fundo	11	(12)
Taxa de administração e gestão	12 e 15	(26)
Auditoria e custódia	12	(9)
Taxa de fiscalização CVM	12	(48)
Outras despesas	11	(13)
Resultado do período		**(50)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

EVEREST BRASIL PARTNERS I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IE

(CNPJ: 22.802.858/0001-02)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente

Período de 1º de abril a 30 de maio de 2025 (data da transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de Reais)

	01/04/2025 a 30/05/2025
Resultado do período	**(50)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(50)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

EVEREST BRASIL PARTNERS I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IE

(CNPJ: 22.802.858/0001-02)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 1º de abril a 30 de maio de 2025 (data da transferência de administração do Fundo)

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Amortização de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2025	**18**	**463.261.350,422089**	**463.597**	**(595.229)**	**579.309**	**447.677**
Resultado do período		-	-	-	(50)	(50)
Saldo em 30 de maio de 2025	**18**	**463.261.350,422089**	**463.597**	**(595.199)**	**579.259**	**447.657**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis. **-**

EVEREST BRASIL PARTNERS I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 22.802.858/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Em 30 de maio de 2025 (Data da Transferência de Administração do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	01/04/2025 a 30/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	58
Pagamento de taxa de administração	(39)
Pagamento de Serviços contratados pelo Fundo	(12)
Pagamento de auditoria e custódia	(31)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(51)
Pagamento diversos	(13)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(88)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(88)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	2.685
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2.597
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(88)**
Lucro líquido do período	**(50)**
(+ / -) Resultado nas negociações companhias investidas	-
(+ / -) Resultado com conta escrow	-
(+ / -) Pagamento diversos	
(+ / -) Ajuste contas a pagar	(38)
Caixa liquido aplicado de caixa e equivalentes de caixa	**(88)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EVEREST BRASIL PARTNERS I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IE
(CNPJ: 22.802.858/0001-02)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos LTDA – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 1° de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo")

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

---

1. Contexto operacional

O Everest Brasil Partners I - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IE ("Fundo") foi constituído em 14 de julho de 2015 e iniciou suas atividades de 30 de julho de 2015 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 anos, contado da sua data de constituição. O prazo de duração do Fundo poderá ser alterado ou prorrogado por até 01 (um) período adicional de 10 (dez) anos, mediante aprovação pela assembleia geral de cotistas, na forma do artigo nº 22, inciso VII, do regulamento.

Destina-se a investidores profissionais, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, brasileiros ou não residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/21, emitida pela CVM em 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais").

Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a melhor valorização possível no longo prazo de suas cotas, por meio do investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, mediante orientação do comitê gestor e de investimento do regulamento.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos do Administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa nº 8.

A Instrução CVM 579 de 30 de Agosto de 2016 ("ICVM 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(ii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos deverão ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iii) O regulamento do Fundo concede ao Gestor discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Instruções CVM nº 175/22 e CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 01 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo"), foram aprovadas pela Administração em 26 de agosto de 2025

3. Descrição das principais práticas contábeis

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário") com liquidez inferior a 90 dias.

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica "Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa".

Ações de companhias fechadas

As ações sem cotação em mercado são avaliadas conforme os critérios abaixo:

Entidades de investimentos

As entidades de investimentos detidos pelo Fundo devem ser avaliadas a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

São qualificados como entidades de investimento os fundos que, cumulativamente:

I – Obtenham recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas;

II – Se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

III – Substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

IV – Definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2025
	Valor mercado
Cotas de fundos de investimentos	**2.596**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC FI	2.099
FI Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo	497
Total caixa e equivalentes de caixa	**2.596**

O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento** tem como objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

As demonstrações contábeis findas em 31 de outubro de 2024 foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., que emitiram o relatório sem modificação em 21 de janeiro de 2025.

O **Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo** busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações contábeis do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo findas em 30 de abril de 2024 foram auditadas pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S, que emitiram o relatório sem modificação em 12 de julho de 2024.

No período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio 2025 (Data da transferência de administração do Fundo) o Fundo apropriou o montante de R$ 58 em "Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa.

5. Ações de companhias fechadas

O Fundo possui investimento em entidade controlada em conjunto com participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Ações de companhias	30/05/2025 (data da transferência de administração do Fundo)		
	Quantidade	Valor Contábil	% de part. (*)
Self It Academias Holding S.A.	4.972	260.030	35,81%
Grajau Participações S.A.	77.589	184.987	100,00%
Total	**82.561**	**445.017**	

Self It Academias Holdings S.A.

A **Self It Academias Holdings S.A.** é uma sociedade por ações, de capital fechado, tem por objeto social (a) atividade de condicionamento físico; e (b) a participação em outras sociedades, empresariais ou simples, como acionista ou sócia controladora ou não controladora.

Em 31 de dezembro de 2024, a Self It possuía 130 unidades operacionais sendo 107 unidades próprias e 23 unidades franqueadas (78 próprias e 13 franquias em 31 de dezembro 2023). A Companhia, em conjunto com suas controladas, definidas como ("Grupo"), tem como objeto social atividades de condicionamento físico.

Atos societários

Em 25 de outubro de 2024, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado, por unanimidade de votos presentes e sem quaisquer ressalvas, a destituição da Sra. Julia Martins Clark, brasileira, casada, engenheira de produção, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e a eleição do novo membro do Conselho de Administração da Companhia, a Sra. Daniele Matheus Gobo, brasileira, casada, advogada, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2025, podendo ser reeleita, conforme disposições no Estatuto Social da Companhia, tomando posse de seu respectivo cargo conforme assinatura do correspondente termo de posse.

A seguir estão apresentados os valores justos preliminares dos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição. A mensuração foi realizada de forma preliminar, devendo sua finalização ocorrer dentro do período de até doze meses após a data de aquisição, conforme previsto no CPC 15 – Combinação de Negócios (IFRS 3 — Business Combinations). A Administração não tem expectativas de ajustes relevantes na mensuração final da alocação.

Capital Social

O capital social da Self It Academias subscrito e integralizado é de R$ 99.320 representado por 13.883.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Companhia foram examinadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. que emitiram relatório datado em 29 de março de 2025, sem modificação.

Grajau Participações S.A.

A **Grajau Participações S.A.** é uma sociedade por ações, de capital fechado, tem por objetivo social investir em outras Sociedades de Participação, exceto holdings, estão representadas as atividades administrativas e de gestão de participação em coligadas e controladas, desde que não haja participações acionárias ou interferências nas atividades destas empresas.

Capital Social

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social subscrito da companhia é de R$ 55.108 (R$ 55.108 em 31 de dezembro de 2023) representado por 77.589.160 (77.589.160 em 31 de dezembro de 2023) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente integralizado.

Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Companhia foram examinadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. que emitiram relatório datado em 21 de maio de 2025, sem modificação.

(a) Avaliação do valor justo

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como entidade de investimento e, em virtude disso, seu investimento na Companhia Self It (*) em 30 de maio de 2025 está registrado pelo seu valor justo no montante de R$ 445.017.

A expressiva valorização do valor justo do investimento nos últimos anos encontra respaldo na trajetória consistente de aprimoramento operacional da companhia investida Self It. A evolução dos principais indicadores financeiros da companhia, conforme demonstrado no laudo de avaliação, acompanha de forma bastante alinhada o crescimento do valor justo do investimento para o Fundo.

Para determinar o valor justo da companhia investida, foi utilizada a metodologia de fluxo de caixa descontado, com taxa de desconto de 23,00% e projeção de cinco anos.

(*) A Grajau Participações S.A. possui exclusivamente investimento na Self it Academias Holding S.A.

O laudo de avaliação foi elaborado pela H.I.G. Capital, sediada na Av. Ataulfo de Paiva, nº 1251, 9º e 10º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, com experiência em Fundos de Private Equity, Growth Equity, Real Estate, BioHealth, dentre outros. Abaixo as principais premissas utilizadas para a determinação do valor justo da companhia investida:

- Metodologia: Fluxo de Caixa Descontado;
- Período de projeção: abril de 2025 a dezembro de 2029;
- Tax rate: 34% em termos nominais, de acordo com a metodologia WACC;

6. Gerenciamento de riscos

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas companhias investidas em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

Risco operacional das companhias investidas: Em virtude da participação nas companhias investidas, todos os riscos operacionais de cada uma das companhias investidas são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho das companhias investidas.

Risco legal: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. A performance das sociedades investidas pode ser afetada de maneira adversa em virtude de interferências legais de autoridades governamentais e/ou órgãos reguladores aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por demandas judiciais em que as sociedades investidas figurem como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares.

Risco de concentração: Refere-se ao risco de o Fundo aplicar 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em valores mobiliários de uma mesma sociedade investida, o que pode, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do Fundo passariam a depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única sociedade investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora.

Risco de liquidez dos ativos do fundo: Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem, pelas características de seus mercados, apresentar baixo volume de negócios, com reflexos na formação de preço desses ativos. Ademais, as aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os valores mobiliários, inclusive por ocasião do término do período de duração do Fundo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco de mercado: A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos financeiros descritos no regulamento do Fundo, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo.

Risco de crédito: Os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emissoras dos ativos financeiros, conforme o caso, sendo possível o não recebimento ou o atraso no pagamento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos financeiros, podendo tal fato gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Ademais, alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores também podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo.

Risco cambial: Em função de parte da carteira do Fundo poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as cotas do Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração do Fundo. A distribuição de resultados e a amortização de cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no regulamento, observadas as orientações comitê gestor e de investimento. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições previstos no regulamento e as demais disposições dos compromissos de investimento e do regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário. Ainda, considerando que o mercado secundário para negociação de tais cotas apresenta baixa liquidez, não há garantia de que os cotistas conseguirão alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados**.**

Propriedade das cotas versus a propriedade dos valores mobiliários: Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias investidas, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Não realização de investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas companhias investidas pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização de tais investimentos.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo em companhias investidas que apresentam riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas. Ainda, as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação das companhias investidas ou nos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

Risco de patrimônio líquido negativo: Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos deste regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço do Fundo, especialmente a Administradora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio líquido negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram regulamentadas pela CVM, nem foram sujeitas à revisão judicial. Caso (a) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (b) o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele detidas

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

I. forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

II. envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição das sociedades investidas com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio 2025 (Data da transferência de administração do Fundo) não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Rentabilidade do Fundo

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios foram os seguintes:

Informações referentes aos períodos	
Descrição	**30/05/2025**
Rentabilidade do Fundo %	12,95%
Patrimônio líquido médio R$/mil	423.885
Valor da cota	0,9663

(*) A rentabilidade obtida no passado não é garantia de resultados futuros.

9. Cotas, emissão, integralização e amortização de cotas

a. Cotas

As cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio líquido e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômico, sendo divididos em duas classes de cotas (Classe A e Classe B).

b. Emissão de cotas

O patrimônio previsto do Fundo é de até R$ 2.500.000 ("Patrimônio Previsto").

O Fundo promoveu a emissão e oferta inicial de 2.500.000.000 cotas, com valor unitário de emissão de R$ 0,001, perfazendo o montante de R$ 2.500.000 ("Primeira Emissão"), que foi realizada pela antiga Administradora com esforços restritos de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160/22.

Período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo"), não houve emissão de cotas.

c. Integralização

Os valores objeto dos respectivos compromissos de investimento deverá ser aportados ao Fundo pelos cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma disciplinada do regulamento, ou (ii) o pagamento dos encargos do Fundo.

d. Amortização

Na liquidação, total ou parcial, de valores mobiliários de emissão das sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo, o produto oriundo de tal alienação poderá ser destinado à amortização de cotas, de acordo com as seguintes regras:

I. se o desinvestimento ocorrer durante o período de investimento, a Administradora poderá amortizar as cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, conforme deliberação do comitê gestor e de Investimento, na forma prevista no regulamento;

II. na hipótese da venda da participação, total ou parcial, ocorrer durante o período de desinvestimento, os recursos obtidos serão obrigatoriamente destinados à amortização de cotas, exceto se de outra forma estabelecido pelo Comitê Gestor e de Investimento;

III. mediante aprovação do Comitê Gestor e de Investimento, na forma prevista no regulamento, a Administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente a 2% (dois por cento) do valor do patrimônio líquido, para fazer frente aos encargos do Fundo;

IV. dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo, assim como quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas referidas sociedades investidas, poderão igualmente ser destinados à amortização de cotas, observando-se que: (i) caso tais dividendos ou juros sobre o capital próprio sejam distribuídos durante o período de investimento, tais recursos poderão ser retidos, total ou parcialmente, pela Administradora, para pagamento de encargos do Fundo, mediante autorização do comitê gestor e de investimento; e (ii) caso a distribuição ocorra no período de desinvestimento, os valores relativos aos dividendos serão repassados diretamente aos cotistas, na forma do item V abaixo;

V. os valores distribuídos pelas sociedades investidas a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio poderão ser repassados pela Administradora diretamente aos cotistas, mediante decisão do comitê gestor e de investimento, na forma prevista no regulamento; e

VI. qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em dinheiro, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do efetivo ingresso dos recursos na conta do fundo.

No período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (Data da transferência da administração do Fundo) não houve amortização de cotas.

10. Período de investimento e desinvestimento

O período de investimento do Fundo será de 6 anos, a contar da data da primeira subscrição de cotas do Fundo, não podendo ocorrer novos investimentos em companhias investidas após este período, mesmo que as integralizações não tenham atingido o patrimônio previsto do Fundo.

Excetuam-se do disposto no parágrafo acima os investimentos realizados com recursos já aportados no Fundo, para novos investimentos em companhias investidas já integrantes da carteira do Fundo, os quais poderão ser efetuados até 10 anos após o término do período de investimento, mediante deliberação do comitê gestor e de investimento devidamente aprovada pela assembleia geral de cotistas.

Nos 4 anos seguintes ao período de investimento ("período de desinvestimento"), os investimentos deverão ser liquidados de forma ordenada e o produto resultante será obrigatoriamente utilizado para amortização das cotas do Fundo, nos termos do regulamento, exceto se de outra forma estabelecido pelo comitê gestor e de investimento.

Não obstante o previsto neste parágrafo, os investimentos do Fundo poderão ser liquidados a qualquer tempo, inclusive durante o período de investimento, por proposta do comitê gestor e de investimento devidamente aprovada pela assembleia geral de cotistas.

A assembleia geral de cotistas, por recomendação do comitê gestor e de investimento, poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o período de investimento e o período de desinvestimento.

Em caso de prorrogação do período de investimento, mediante aprovação do comitê gestor e de investimento, o Administrador poderá, caso as cotas ainda não tenham sido totalmente integralizadas, realizar chamadas de capital para pagamento ou constituição de reservas para pagamento de despesas e obrigações do Fundo aprovadas pelo comitê gestor e de investimento.

Não obstante qualquer decisão do comitê gestor e de investimento, na hipótese prevista no parágrafo acima, o Administrador não poderá exigir dos cotistas quaisquer valores que excedam os constantes de seus respectivos compromissos de investimento.

11. Gestão, custódia, controladoria, tesouraria e serviços terceirizados.

O serviço de gestão é prestado pela BRL Trust Investimentos Ltda.

Os serviços de liquidação, tesouraria e custódia qualificada, controladoria, escrituração e distribuição de cotas do Fundo serão prestados pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

As ações da companhia fechada encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida.

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos Fundos.

12. Despesas incorridas pelo Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos debitados do Fundo	30/05/2025	
	R$	% PL médio
Despesas de serviços técnicos especializados	**21**	**0,00%**
Serviços Contratados pelo Fundo	12	0,00%
Auditoria e custódia	9	0,00%
Despesa remuneração do administrador	**26**	**0,01%**
Taxa de administração e gestão	26	0,01%
Despesas de serviços do sistema financeiro	**51**	**0,01%**
Taxa de fiscalização CVM	51	0,01%
Outras despesas administrativas	**13**	**0,00%**
Outras despesas	13	0,00%
Total Geral	**111**	**0,02%**

O valor do Patrimônio Líquido médio no exercício é de R$ 423.885

13. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

15. Remuneração da administração

Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, gestão custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de cotas ao Fundo, a Administradora recebe uma remuneração anual de taxa de administração correspondente a R$ 12 ao mês, observado o valor máximo mensal de R$ 25. Até 01 de setembro de 2022 a remuneração anual era correspondente a 0,10%, observando o valor mínimo de R$ 12.

A taxa de administração é calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252, como encargo do Fundo, e paga no 2º dia útil do mês subsequente ao vencido.

A taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na taxa de administração acima corresponderá a no máximo R$ 1.

No período de 1º de janeiro de 2025 a 30 de maio de 2025, o Fundo possui taxa despesas reconhecidos na importância de R$ 26 a título de taxa de administração.

16. Partes relacionadas

O Fundo tem aplicações em cotas de fundos de investimentos, administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., empresa ligada a administradora, conforme mencionada na nota explicativa nº 4 e remunerações administrativas (taxa de administração e custódia) e com a gestão (taxa de gestão e performance, conforme mencionada na nota explicativa nº 15.

17. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimentos em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se a mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõem sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

No último dia dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliário ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 14.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

18. Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas, as quais não terão parâmetro de rentabilidade predeterminado.

Em 30 de maio de 2025 o patrimônio líquido do Fundo está representado por 463.261.350,4220896 cotas, com valor unitário da cota em R$ 0,96631742 no montante de R$ 447.658

19. Política de divulgação das informações

A Administradora deverá enviar aos cotistas, à entidade administradora do mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de documentos, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

I. trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações constantes na Instrução CVM;

II. semestralmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira do Fundo, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

IV. anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras auditadas, acompanhadas do relatório do Auditor Independente e do relatório da Administradora e pela Gestora.

20. Política de distribuição de resultados

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo, assim como quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas referidas sociedades investidas, podem igualmente ser destinados à amortização de cotas.

21. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de cotistas, realizada em 15 de maio de 2025, foi aprovada, a partir da abertura das operações do dia 02 de junho de 2025, inclusive ("Data de Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 30 de maio de 2025 ("Data Base"), a alteração do atual administrador e distribuidor do Fundo, incluindo todos os atos correlatos, para a Nova Administradora.

22. Outras informações

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 30 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 30 de junho de 2024 com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que devem adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõem sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

No último dia dos meses de maio e novembro; ou
Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliário ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 14.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

23. Eventos subsequentes

Após 30 de maio de 2025 até a data da aprovação das demonstrações financeiras de encerramento pela administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitassem de divulgação nas demonstrações financeiras.
Conforme ata da assembleia Geral de Cotistas realizado em 27 de junho de 2025, deliberou e aprovou a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de sua adaptação às disposições da Resolução CVM 175 e aprovação da nomenclatura do Fundo para "Everest Brasil Partners I - FIP Multiestratégia IE – Reponsabilidade Limitada

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC 1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável